



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O (A) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE LONDRINA - APAE MANTENEDOR(A) DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA RITA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes, e de outro lado o(a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina - APAE, mantenedor(a) da Escola de Educação Especial Santa Rita pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº 75.222.018/0001-37, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Carlos Alberto Maricato, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses.
- b) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- c) Em razão da alteração alteração da alínea anterior, o valor total a ser repassado passa de **R\$203.043,15 (duzentos e três mil quarenta e três reais e quinze centavos)**, para **R\$ 210.151,50 (duzentos e dez mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

- a) Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de **R\$ 210.151,50 (duzentos e dez mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

, equivalente ao valor original do Termo Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 22.010.12.365.0006.6.041, Elemento de Despesa n° 33.50.43, Fonte de Recursos n° 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

a) O presente aditivo justifica-se pela necessidade de evitar a interrupção ou mesmo paralisação dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil, que por certo causará danos irreparáveis à população e demais informações contidas no processo SEI: 19.022.072390/2018-27.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n° 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Parecer Jurídico Referencial n° 1218/2018 - PGM (doc. 1561686) e Despacho Terminativo n° 2593/2019 - PGM (doc. 1593572)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Maricato**, Usuário Externo, em 27/12/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro**, Gestor da Parceria, em 28/12/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto**, Diretor(a) Financeiro, em 28/12/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes**, Secretário(a) Municipal de Educação, em 28/12/2021, às 16:54,



conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 29/12/2021, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6922894** e o código CRC **F237F534**.
